



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 415/2012

Ementa: Dispõe sobre o provimento de cargos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

O **Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves** faz saber que a **Câmara Municipal de Alfredo Chaves** aprovou e ele, com espeque no art. 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei trata da alteração da forma de provimento de cargos vagos após a conclusão do concurso público da Câmara Municipal realizado a partir do Edital 01/2011, com resultado final publicado em 24 de maio de 2012.

Art. 2º – Como o resultado publicado do concurso informa que os cargos de provimento efetivo de Analista de Contabilidade, com uma (01) vaga, e Analista de Tecnologia da Informação, com uma (01) vaga, não foram preenchidos, ficam alterados os seus regimes de provimento para em comissão, de livre nomeação e exoneração, de modo que os serviços públicos correspondentes às funções, de natureza essencial, não sejam interrompidos.

Art. 3º – Os cargos referidos no art. 2º ficam redefinidos como comissionados no quadro anexo da Lei Municipal nº 352/2011.

Art. 4º – Para a efetiva transparência e publicidade dos atos da Câmara Municipal, fica definida a publicação mensal, até 15 dias depois do pagamento, no sítio eletrônico na internet, da relação de servidores e suas respectivas remunerações, incluindo o pagamento de quaisquer acréscimos, eventuais ou não, de natureza indenizatória ou remuneratória.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 27 de agosto de 2012.

SÉRGIO BIANCHI
Presidente da Câmara